



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES - IPSEC

Processo TC nº 1404258-7 (APOSENTADORIA)
Interessado: MANOEL BARBOSA DA SILVA.
PORTARIA IPSEC nº 0006/2015

EMENTA: Invalida o ato de aposentadoria do servidor MANOEL BARBOSA DA SILVA.

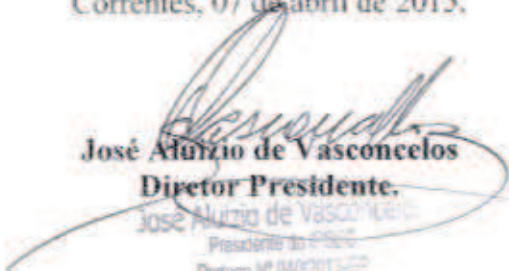
O Diretor Presidente do IPSEC – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Correntes, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 71, inciso V da Lei Municipal nº 389/2006,

Considerando o julgamento do Processo TCE – PE nº 1404258-7, cujo teor do Acórdão julgou ilegal o ato de aposentadoria do requerente **MANOEL BARBOSA DA SILVA**, Resolve:

Art. 1º - Invalidar o ato de aposentadoria do servidor **MANOEL BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 00093, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista não constar nos autos os documentos indispensáveis à regular análise do processo, e, consequente, ilegalidade da Portaria do IPSEC nº 10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2014.

Correntes, 07 de abril de 2015.


José Aulizio de Vasconcelos
Diretor Presidente.

José Aulizio de Vasconcelos
Presidente do IPSEC
Portaria Nº 0402015-GP